

LEI Nº 773 DE 04 DE ABRIL DE 2022.

Institui a "Semana da Árvore" no Município de Jerico e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Jericó**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído a terceira semana do mês de setembro como a Semana da Árvore, a ser realizada anualmente no município;

Art. 2º - A" Semana da Árvore" passa a fazer parte do Calendário Oficial de Eventos do Município;

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no que couber.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Jericó, Estado da

Paraíba em 04 de ABRIL de 2022.

KADSON VALBERTO LOPES MONTEIRO

Prefeito Constitucional